

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NASAJON SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING (lilianbehring@coren-rj.org.br)**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO (leiltoncoelho@coren-rj.org.br)**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **NASAJON SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 27.915.735/0001-00 estabelecida na Avenida Marechal Floriano, nº 19 – Sala 1.003 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP:20.080-003, neste ato representado por **MARCUS VINICIUS RANGEL F. DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade nº ■■■.399.242-■, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº ■■■.045.705-■■■, e-mail **marcusrangel@nasajon.com.br**, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 32/2020**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 600/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 036/2020, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato referenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada **20 de setembro de 2023 até 20 de setembro de 2024**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,16% (três inteiros e um décimo e seis centésimos), referente ao IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com base em junho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 1852/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.357,24 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 779,77 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.357,24 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 34.017,29 (trinta e quatro mil e dezessete reais e dezenove centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 36/2020, celebrado em 20/09/2020.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as

respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro –  
Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**NASAJON SISTEMAS LTDA**

**CNPJ Nº 27.915.735/0001-00**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:






CPF:

RG:

27 149 095 3º Termo Aditivo ao Contrato 36/2020 - NASAJON x  
COREN-RJ  
Código do documento 89b12a09-0597-4c99-98fd-a6df09a1b76d



## Assinaturas

 Letícia Fernandes Romero leticiaromero@nasajon.com.br Assinou como testemunha	<i>Letícia Fernandes Romero</i>
 Marcus Vinicius Rangel Furquim de Almeida marcusrangel@nasajon.com.br Assinou como parte	<i>Marcus Vinicius Rangel Furquim de Almeida</i>
 Diogo Ferreira Santana diogosantana@coren-rj.org.br Assinou como testemunha	<i>Diogo Ferreira Santana</i>
 Leilton Alves Coelho leiltoncoelho@coren-rj.org.br Assinou como parte	<i>Leilton Alves Coelho</i>
 Lillian Prates Belem Behring lillianbehring@coren-rj.org.br Assinou como parte	<i>Lillian Prates Belem Behring</i>

## Eventos do documento

### 25 Aug 2023, 11:55:28

Documento 89b12a09-0597-4c99-98fd-a6df09a1b76d **criado** por SANARA CRISTINA SILVA GOMES ABREU (193e0ecd-72cd-4d28-a3a3-00a066876954). Email:sanaraabreu@nasajon.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-25T11:55:28-03:00

### 25 Aug 2023, 12:00:42

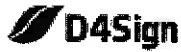
Assinaturas **iniciadas** por SANARA CRISTINA SILVA GOMES ABREU (193e0ecd-72cd-4d28-a3a3-00a066876954). Email: sanaraabreu@nasajon.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-25T12:00:42-03:00

### 25 Aug 2023, 12:01:27

MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email: contratos@nasajon.com.br. **ADICIONOU** o signatário **leiltoncoelho@coren-rj.org.br** - DATE\_ATOM: 2023-08-25T12:01:27-03:00

### 25 Aug 2023, 12:02:41

MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email: contratos@nasajon.com.br. **ADICIONOU** o signatário **diogosantana@coren-rj.org.br** - DATE\_ATOM: 2023-08-25T12:02:41-03:00



**25 Aug 2023, 12:02:57**

MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email: contratos@nasajon.com.br.  
**REMOVEU** o signatário **diogosantana@coren-rj.org.br** - DATE\_ATOM: 2023-08-25T12:02:57-03:00

**25 Aug 2023, 12:03:03**

MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email: contratos@nasajon.com.br.  
**ADICIONOU** o signatário **diogosantana@coren-rj.org.br** - DATE\_ATOM: 2023-08-25T12:03:03-03:00

**25 Aug 2023, 13:24:36**

LETÍCIA FERNANDES ROMERO **Assinou como testemunha** (12f269b3-6523-4dde-ab90-a7dd9e1c3c6e) - Email: leticiaromero@nasajon.com.br - IP: 177.83.134.71 (b1538647.virtua.com.br porta: 56240) - Documento de identificação informado: 123.311.677-02 - DATE\_ATOM: 2023-08-25T13:24:36-03:00

**28 Aug 2023, 10:35:26**

MARCUS VINICIUS RANGEL FURQUIM DE ALMEIDA **Assinou como parte** (8ffed900-3ddf-4a26-8bca-1c55a892c2e5) - Email: marcusrangel@nasajon.com.br - IP: 179.218.11.187 (b3da0bbb.virtua.com.br porta: 35520) - Documento de identificação informado: 603.045.705-59 - DATE\_ATOM: 2023-08-28T10:35:26-03:00

**28 Aug 2023, 12:48:15**

DIOGO FERREIRA SANTANA **Assinou como testemunha** - Email: diogosantana@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 9906) - Documento de identificação informado: 058.908.987-01 - DATE\_ATOM: 2023-08-28T12:48:15-03:00

**29 Aug 2023, 13:43:31**

LEILTON ALVES COELHO **Assinou como parte** - Email: leiltoncoelho@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 54576) - Geolocalização: -22.8917248 -43.1816704 - Documento de identificação informado: 103.215.707-07 - DATE\_ATOM: 2023-08-29T13:43:31-03:00

**29 Aug 2023, 16:24:12**

LILIAN PRATES BELEM BEHRING **Assinou como parte** - Email: lilianbehring@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 15570) - Documento de identificação informado: 011.223.727-44 - DATE\_ATOM: 2023-08-29T16:24:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbc6c64bebf814a828fe9d1e6fbec10af0d91ebdff0f216a98f5e98c980f80e

(SHA512):1b7af9556b77c480ca1b85d7d6c0f21034a9da5518d3b1416624f2347672c04f72d3c1b1279a37319b0c441f781994ae9fd324772a80626eb786c9be95505360

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

